



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 0153-S, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 156-S, de 05/02/2018, que nomeou os membros para compor o Conselho Estadual sobre Drogas - COESAD/ES, no biênio fevereiro/2018 a fevereiro/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 80127959,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 156-S de 05/02/2018, que nomeou os membros para compor o Conselho Estadual sobre Drogas - COESAD/ES, para o mandato no biênio compreendido entre o mês de fevereiro de 2018 ao mês de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]”

[...]

b.3). Instituto Assistencial de Atenção ao Uso de Drogas Nova Aliança

Titular: Jhonatta Velasco da Silva Oliveira

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 559590

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 0154-S, DE 30.01.2020.

Exonerar RAIANA RIBEIRO RANGEL do cargo de Subsecretário

de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.

Protocolo 559591

DECRETO Nº 0155-S, DE 30.01.2020.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RAIANA RIBEIRO RANGEL**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.

Protocolo 559592

DECRETO Nº 0156-S, DE 30.01.2020.

Nomear WILTON PIRES JUNIOR para exercer o cargo de Subsecretário de Estado de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.

Protocolo 559593

DECRETO Nº 0157-S, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e artigo 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e tendo em vista o que consta no processo E-DOCS 2020-3BSQ8,

RESOLVE:

REVERTER ao respectivo Quadro da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES, a 1º **SARGENTO QPMP-S LUCIANA VANELI GAMA**, RG 17709-5/NF 871518, nos termos do art. 77, § único, da Lei Estadual nº 3.196/78, cessando a sua disposição para a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a partir de 09.12.2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 559595

DECRETO Nº 0158-S, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 1366-S, de 11/09/2018, que nomeou os membros para compor Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no triênio setembro de 2018 / setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 83358056,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1366-S, de 11/09/2018, que nomeou os membros para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para exercer o mandato no triênio compreendido entre setembro de 2018 a setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]”

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

[...]

a). Grupo de Portadores de Doenças Remáticas do Espírito Santo - GRUPEAS:

Titular: Gilson Mesquita de Faria

Suplente: Wilton Alvarenga Drumond

b). Federação das APAES do Estado do Espírito Santo:

Titular: Ligia Pereira Andreati

Suplente: [...]

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 559597

DECRETO Nº 0159-S, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 704-S, de 12/02/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do processo nº 71928073,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 704-S, de 12/02/2019, que designou os membros do Conselho Estadual de Controle Interno do Estado do Espírito Santo - CECI, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º [...]”

[...]

Tribunal de Contas Estadual:

Titular: Gil Pimentel de Azeredo

Suplente: William Denarde Meira

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 559599

DECRETO Nº 0160-S, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa áreas de terras urbanas destinadas à manutenção da rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Eldorado Serra/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, do art. 120, e parágrafos, do Decreto nº 24.643, de 10/07/1934 - Código de Águas, e informações contidas no processo CESAN 2017.029286,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, em favor da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, para fins de constituição de servidão administrativa, áreas de terras, situadas em zona urbana, referenciadas na planta **C-035-000-99-1-XX-0026 e Desc. Tec. C-035-000-99-1-MD-0002**, de acordo com as informações constantes do ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente declaração abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes nas áreas de terras referidas no artigo anterior.

Art. 3º A constituição de servidão administrativa será promovida, amigável ou judicialmente, pela CESAN, que poderá, de acordo com o cronograma de execução da obra, alegar urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto